



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE
EMPREGO E RENDA**

P A R E C E R

Assunto: *Projeto de Lei Ordinária nº. 039/2022*

Autor: *Prefeito Municipal de Teresina*

Ementa: *“Institui a Rota Turística dos Sítios de Teresina, e dá outras providências”.*

Relator: *Ver. Elzuila Calisto*

Conclusão: *Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei*

Em observância ao disposto no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda o Projeto de Lei nº. 39/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Teresina, cuja ementa é a seguinte: *“Institui a Rota Turística dos Sítios de Teresina, e dá outras providências”.*

Em suma, o nobre proponente explicita, em mensagem escrita apresentada, que a proposição legislativa objetiva, com a instituição da aludida rota turística, apoiar a atividade de turismo rural, o ecoturismo doméstico e a geração de emprego e renda.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 78. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I – manifestar-se sobre ações e proposições referentes às relações de desenvolvimento econômico, trabalho, geração de emprego e renda: (grifo nosso)

II – propor medidas que visem o estímulo ao comércio, à indústria e à geração de emprego e renda, no âmbito do Município de Teresina. (grifo nosso)

De alta relevância é a proposta, uma vez que visa a garantir a geração de emprego e renda à população rural, a valorização do ecoturismo e o entretenimento aos cidadãos e turistas do Município de Teresina.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda, aquiescendo com o voto de sua relatora, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda,
em 12 de abril de 2022.

Ver. ELZUILA CALISTO
Relatora

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. DR. LEONARDO EULÁLIO
Membro